

nº 55.856/2016 do TCE/PA e Parecer nº 03/2021 PROJUR/IGEPREV; art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 c/c o art. 35, caput, da Lei nº 5.351/1986; art. 33, inciso III, da Lei nº 5.351/1986 combinado com art. 31, inciso III, da Lei nº 7.442/2010; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, MARIA DO SOCORRO LALOR RICARDO, mat. nº 339245/1, no cargo de Professor Classe II, nível K, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$9.112,64 (nove mil, cento e doze reais e sessenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	2.207,52
Aulas Suplementares – 58h	640,18
Gratificação de Titularidade – 10%	284,77
Gratificação de Magistério – 10%	284,77
Gratificação pela Escolaridade – 80%	2.278,16
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	3.417,24
Total de Proventos	9.112,64

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 663415

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 1.123 DE 30 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2011/63720. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º da Lei nº 5.351/1986 c/c Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA e Parecer nº 03/2021 PROJUR/IGEPREV; art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 c/c o art. 35, caput, da Lei nº 5.351/1986; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, RAIMUNDA DA ROCHA MONTEIRO, mat. nº 380610/1, na função de Professor Classe Especial, nível J, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$4.552,99 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	2.153,53
Aulas Suplementares – 48h	516,85
Gratificação de Magistério – 10%	267,04
Adicional por Tempo de Serviço – 55%	1.615,58
Total de Proventos	4.552,99

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 663418

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RET AP Nº 1389 DE 21 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO do benefício previdenciário de aposentadoria nº 1996/53114 PELO PROCESSO Nº 2019/624043. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Retificar a Portaria Ap. nº 967 de 05/03/1997, que aposentou PAULO FERNANDO MARTINS FERNANDES TURIEL, Mat. 55115/1, no cargo de Médico Legista, código GEP-PC-702.4, classe “D”, lotado na Polícia Civil do Estado do Pará, de acordo com o art. 33, §1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 1º, inciso I da Lei Complementar nº 51/85, art. 140, inciso III da Lei nº 5.810/94, art. 1º, incisos I, II e III do Decreto nº 712/95, art. 70, inciso IX, alínea J da Lei Complementar nº 022/94, de forma a acrescentar na fundamentação a Lei nº 8.617, de 9 de abril de 2018, alterando ainda a nomenclatura do cargo do interessado para “Perito Médico Legista, nível V”, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 10.701,84 (dez mil, setecentos e um reais e oitenta e quatro centavos):

Vencimento Base	2.129,72
Gratificação de Escolaridade – 80%	1.703,78
Gratificação de Risco de Vida – 50%	1.064,86
Gratificação de Tempo Integral – 70%	1.490,80
Gratificação Polícia Judiciária – 25%	532,43
Adicional de Insalubridade – 10%	212,97
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	3.567,28
Total de Proventos	10.701,84

I – Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01 de fevereiro de 2018, data de início dos efeitos da Lei nº 8.617, de 9 de abril de 2018.
II – Esta Portaria produzirá seus efeitos financeiros a contar de 01/06/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 663422

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 1.327 DE 18 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2018/154588. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, MARIA DO CARMO ARAUJO DE SOUSA, mat. nº 512214/1, na função de Servente Referência I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.100,00
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	550,00
Total de Proventos	1.650,00

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 663272

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 1281 DE 14 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INVALIDEZ - Processo nº 2018/457729. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 186, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, artigos 16, 17, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e 110/2016, JOAQUIM JANDER CANTO DO AMARAL, mat. nº 8009465/1, no cargo de Assistente Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal do Centro de Pesquisas Científicas Renato Chaves – CPCRC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.713,09 (um mil, setecentos e treze reais e nove centavos), conforme abaixo discriminado:

Proventos integrais da média aritmética simples das maiores remunerações	1.713,09
Total de Proventos	1.713,09

II – Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 01/06/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 663286

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 1280 DE 14 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INVALIDEZ - Processo nº 2016/495834. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 186, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, artigos 16, 17, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e 110/2016, MARIA DA PALMA MONTEIRO LIMA, mat. nº 55588896/1, no cargo de Técnico de Laboratório, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará - FCSMP, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.256,78 (um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Proventos integrais da média aritmética simples das maiores remunerações	1.256,78
Total de Proventos	1.256,78

II – Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 01/06/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 663292

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 1.340 DE 19 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2014/78654. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A,